

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 148/2017
Identificador número **697311**, Portal Licitações-e do Banco do Brasil

ESCLARECIMENTO - 01

O Comprador da FAURGS, nomeado pela Portaria n.º 007 de 27/07/2017, no uso de suas atribuições e com base nos questionamentos da empresa **Sapra Landauer**, esclarece:

Questionamento 1: Referente ao item 17. Obrigações do Vencedor, 18.5 - No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FAURGS o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FAURGS.

Questionamento 2: Referente Anexo I - Termo de Referência, Especificação Técnica Detalhada. Os Dosímetros Individuais e o Dosímetro Padrão deverão ser enviados e recolhidos mensalmente pela empresa contratada sem despesa. Os dosímetros serão entregues através do serviço postal. (juntamente com a remessa será enviada a Logística Reversa, onde vocês levam o envelope até o correio e o custo é por conta da Contratada), preciso saber se a devolução poderá ser através da Logística

Questionamento 3: O extravio ou inutilização dos MONITORES acarretará na cobrança da Taxa de Reposição, no valor de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) por monitor.

Questionamento 4: Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição, através do SEDEX . Os MONITORES devolvidos fora do prazo, sofrerão atrasos no envio do relatório de doses. Quando for necessário a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos por período).

Questionamento 5: Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá no prazo de 5 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob pena de ser cobrado o valor da taxa de extravio por MONITOR e uma multa diária de R\$ 10,00 (dez) reais. Após o prazo de 15 (quinze) dias, será emitida uma NF da taxa de extravio, sendo que a mesma não poderá ser cancelada em hipótese alguma, conforme Decreto 93 de 21/03/2011 Seção V Art. 33 da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP.

RESPOSTAS:

1) Resposta 01: *Sim, pode ser por e-mail/correio.*

2) Resposta 02: *Sim, pode ser logística reversa.*

3) Resposta 03: *Sim, de acordo.*

4) Resposta 04: *Os orçamentos que serviram de base para pesquisa de preço não contemplam esta cláusula contratual, por isso não iremos acatar.*

5) Resposta 05: *Os orçamentos que serviram de base para pesquisa de preço não contemplam esta cláusula contratual, por isso não iremos acatar.*

Assim, mantém-se a data do pregão para o dia 22/11/2017 nos mesmos horários, devendo-se prosseguir normalmente o certame.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2017

J. Leonardo S. Gayer
Supervisor do Setor de Compras da FAURGS
(Assinado no original)